



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.284, de 29 de abril de 2025.

Institui o Dia do Jeans e do Trabalhador da Indústria Têxtil e da Confeção e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Jeans e do Trabalhador da Indústria Têxtil e da Confeção, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2º O objetivo desta data é celebrar a importância da indústria têxtil e da confecção, em especial a produção de jeans, que é um ícone da moda e um símbolo de trabalho e criatividade.

Art. 3º A data será marcada por eventos culturais e educativos que valorizem os trabalhadores da indústria da confecção, promovendo palestras, exposições e desfiles que destaquem a história e a importância desse setor para a economia local e nacional.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, e Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura e Arte serão responsáveis pela organização das atividades comemorativas, podendo firmar parcerias com instituições de ensino, sindicatos, ongs e associações do setor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

